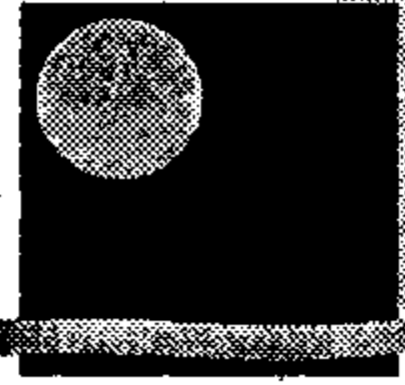


DIGITALIZADO

EM: 14/08/2000



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0016/2000

DATA 04/05/2000

PROJETO DE LEI N.º 0107/2000

ASSUNTO

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 8.282, DE 20 DE JUNHO  
DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN-  
TÁRIAS PARA 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 8.466 DE 15 / 06 / 00

DOM N.º 11.874 DE 27 / 06 / 00

ARQUIVO: 02.08.00



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 27 DE JUNHO DE 2000

Nº 11.874

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

PROT. DE LET Nº 0107/00  
LEI Nº 8466, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Altera o Anexo da Lei nº 8.282, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Lei nº 8.282, de 30 de junho de 1999, com modificação de metas no setor 01 - Vias Urbanas, conforme a seguir especificado: 01 - Vias Urbanas - implantar o 1º Anel Expresso de Fortaleza em 182.400 m². Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 10802, DE 20 DE JUNHO de 2000.

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 76, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e de acordo com a Lei Federal 4.132 de 10 de setembro de 1962 e com o Decreto - Lei nº 3.363 de 21 de julho de 1941 e alterações posteriores. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para efeito de desapropriação pelo Município de Fortaleza, um terreno, situado no Loteamento Sítio Pici, no bairro do Pici, composto das quadras 06, 07, 11, 12 e 17 com as seguintes medidas e confrontações: Quadra 06 - Lotes de 01 a 11 - ao Norte: c/a rua dos Monarcas, ext.= 88,00m; ao Sul: c/a rua Major Sucupira, ext.= 88,00m; à Leste: c/a rua Prof. Miramar da Ponte, ext.= 110,00m; à Oeste: c/a rua Vitória, ext.= 110,00m, perfazendo um perímetro de 396,00m e uma área líquida de 9.680,00m². Quadra 07 - Lotes de 01 a 07 - ao Norte: c/a rua dos Monarcas, ext.= 88,00m; ao Sul: c/a rua Major Sucupira, ext.= 88,00m; à Leste: c/a rua Prof. Heribaldo Costa, ext.= 110,00m; à Oeste: c/a rua Prof. Miramar da Ponte, ext.= 110,00m, perfazendo um perímetro de 396,00m e uma área líquida de 9.680,00m². Quadra 11 - Lotes de 01 a 16 - ao Norte: c/a rua Major Sucupira, ext.= 88,00m; ao Sul: c/a rua Tibúrcio Albano, ext.= 88,00m; à Leste: c/a rua Prof. Heribaldo Costa, ext.= 110,00m; à Oeste: c/a rua Prof. Miramar da Ponte, ext.= 110,00m, perfazendo um perímetro de 396,00m e uma área líquida de 9.680,00m². Quadra 12 - Lotes de 05 a 16 - ao Norte: c/a rua Major Sucupira, ext.= 88,00m; ao Sul: c/a rua Tibúrcio Albano, ext.= 88,00m; à Leste: c/a rua Joaquim Manoel

de Macêdo, ext.= 110,00m; à Oeste: c/a rua Prof. Heribaldo Costa, ext.= 55,00m, perfazendo um perímetro de 297,00m e uma área líquida de 7.260,00m². Quadra 17 - Lotes de 01 a 04 - ao Norte: c/a rua Tibúrcio Albano, ext.= 88,00m; ao Sul: c/a rua Franco Rocha, ext.= 88,00m; à Leste: c/a rua Prof. Heribaldo Costa, ext.= 34,60m; à Oeste: c/a rua Prof. Miramar da Ponte, ext.= 25,40m, perfazendo um perímetro de 236,00m e uma área líquida de 2.640,00m². Tal desapropriação tem em vista a implantação de Projeto de Urbanização/Habitacional. Art. 2º - Os imóveis desapropriados e descritos no artigo anterior serão objeto de urbanização, para implantação de Projetos Habitacionais. Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a execução amigável ou judicial, com o apoio técnico da Secretaria Executiva Regional III - SER III, devendo as despesas correrem a conta do recurso orçamentário 10.57.316.1044.0003, Elemento de Despesa 4110.00 e Fonte de Recurso 00. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

\*\*\* \*\*

ATO Nº 0928/99 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3399/96. RESOLVE APOSENTAR: Nome: RILDA DE ALMEIDA SIQUEIRA. Matrícula: 03418.2. Cargo ou Função: Professor B-5B. Lotação: SER V. Fundamentação Legal: Art. 132, I, art. 136, II, letra "a", art. 118 e seu § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6901, de 25.06.91), art. 47, III, art. 80, todos incursos na Lei 6794, de 27.12.90; art. 98, III, art. 101 (alterado pelo art. 33 da Lei 5980, de 04.07.85), art. 103, todos da Lei 5895, de 13.11.84; art. 1º da Lei 7654, de 30.12.94; e art. 41 da Lei 7141, de 29.05.92.

#### DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento Integral (120 horas aula)	R\$ 305,43
Grat. Regência de Classe 40%	R\$ 122,17
Grat. Anuênio 23%	R\$ 70,25

TOTAL DE PROVENTOS MENSIS: R\$ 497,85 (quatrocentos e noventa e sete reais, oitenta e cinco centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de março de 1999. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

ATO DE APOSENTADORIA Nº 5840/99 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 5579/11/97, do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza. RESOLVE APOSENTAR: Nome: DIANA DE SÁ PEREIRA BARREIRA DE LIMA. Matrícula: 01056.1. Função: Médico ANS-10H. Lotação: Instituto de Previdência do Município. Fundamentação Legal: De acordo com o artigo 132, III, artigo 138, III c/c artigo 133, V e seu parágrafo único, artigo 47, III, artigo 80, artigo 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.91), da Lei nº 6794, de 27.12.90; artigo 1º da Lei nº 7335, de 17.05.93; artigo 2º, letra "b" e artigo 4º da Lei nº 7555, de 29.06.94; artigo 113 da Lei nº 6794, de 27.12.90, com a nova redação dada pela Lei nº 6901, de 25.06.91.



03  
Jul

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**LEI Nº 8466** DE 15 DE junho DE 2000.

*Altera o Anexo da Lei n. 8.282, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo da Lei n. 8.282, de 30 de junho de 1999, com modificação de metas no setor 01 – VIAS URBANAS, conforme a seguir especificado:

**01 – VIAS URBANAS**

- implantar o 1º Anel Expresso de Fortaleza em 182.400 m².

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

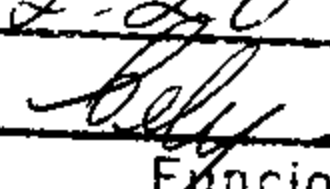
Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 15 de junho de 2000.

  
**JURACI MAGALHÃES**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº 0348
DATA:	03/05/2000
HORA:	12:20
	
Funcionário	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, o incluso projeto de lei que altera o ANEXO da Lei Nº 8.282, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2000 e dá outras providências.

O projeto de lei trata da alteração de metas no Setor 01 – VIAS URBANAS, referente a implantação do 1º Anel Expresso de Fortaleza, com acréscimo de 49.400 m<sup>2</sup> na meta original, para a implantação da via no trecho sob a jurisdição da Secretaria Executiva Regional I.

Dada a relevância da matéria que possibilitará a sua inclusão na vigente lei orçamentária do Município, solicito, nos termos do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência.

Na certeza de que a matéria terá a devida atenção por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de maio de 2000.

  
Juraci Vieira Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza  
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0107/2000

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 04/MAI/2000

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 17/MAI/2000

Presidente

Altera o Anexo da Lei Nº 8.282, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO da Lei Nº 8.282, de 30 de junho de 1999, com modificação de metas no setor 01 - VIAS URBANAS, conforme a seguir especificado:

01 - VIAS URBANAS

- implantar o 1º Anel Expresso de Fortaleza em 182.400 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 23/MAI/2000

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 23/MAI/2000

Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

COMISSÃO DE Legislação  
DESIGNO O VEREADOR: CARLOS  
MERUITA  
Em 08/05/00  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer: 0179 / 2000

À mensagem n. 0016/00

Projeto de lei n. 0107/00

**A ORDEM DO DIA**

17 MAI 2000

Presidente

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Prefeito, projeto de lei que "Altera o Anexo da Lei n. 8.282, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências."

O teor da pretensão aduzida, por inserir-se no cerne dos créditos adicionais, urge da necessidade da anuência do Poder Legislativo, tendo em vista que incorpora-se no âmbito de sua competência, quando a legislação vigente preceitua que "cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente: votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais. ( art. 27, inciso III da L.O.M.)"

Ante o exposto, somos favoráveis a mensagem prefeitoral apresentada.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 16 DE Maio DE 2000.

Relator

Presidente

**A ORDEM DO DIA**

30 MAIO 2000



Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0107/2000.**

**APROVADO**  
EM 30 MAIO 2000

Presidente

*Altera o Anexo da Lei n. 8.282, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

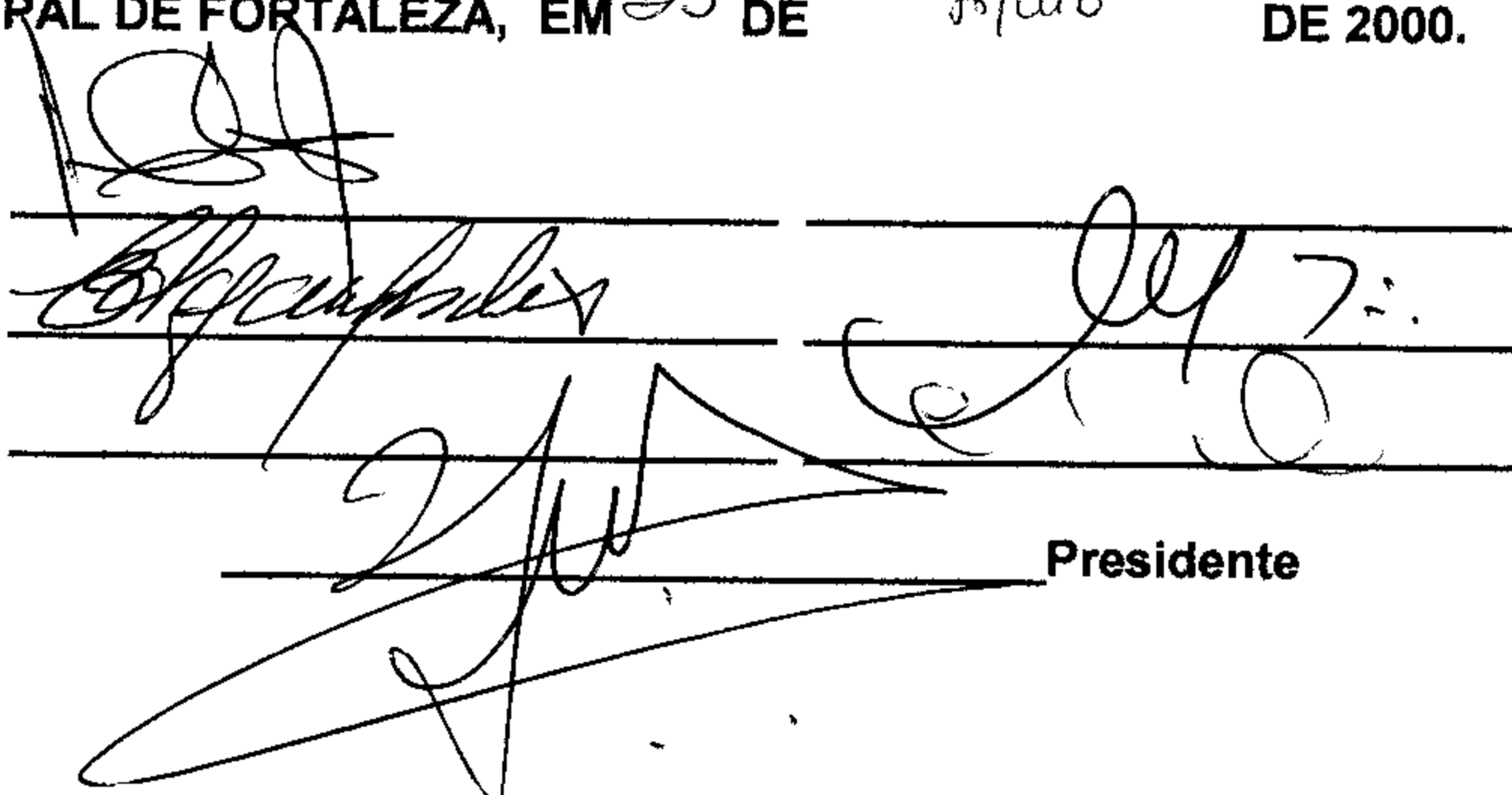
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo da Lei n. 8.282, de 30 de junho de 1999, com modificação de metas no setor 01 – VIAS URBANAS, conforme a seguir especificado:

**01 – VIAS URBANAS**

- implantar o 1º Anel Expresso de Fortaleza em 182.400 m².

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Maio DE 2000.**



Presidente

Voto de Minerva  
do Presidente  
17/05/2000

Projeto: 107/00  
107/00

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**PLENÁRIO FAUSTO ARRUDA**  
Sala das Comissões

Folha de Votação EM 17, 05, 12.000

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1	ADELMO MARTINS	X			
2	AFRANIO MARQUES	X			
3	ALBERTO QUEIROZ		X		
4	AMILTON GOMES	X			
5	ÁTILA BEZERRA				
6	AUGUSTO GONÇALVES		X		
7	CARLIM NETO	X			
8	CARLOS MESQUITA	X			
9	CID MARCONI		X		
10	DEMÉTRIO CARNEIRO				
11	DURVAL FERRAZ		X		
12	EDGAR MENDES	X			
13	ELPIDIO NOGUEIRA		X		
14	FRANCISCO CAMINHA	X			
15	FRANCISCO MATIAS	X			
16	GLAUBER LACERDA		X		
17	HEITOR FERRER		X		
18	IDALMIR FEITOSA		X		
19	IRAGUASSU TEIXEIRA		X		
20	IVA MONTEIRO				
21	JOSÉ CARLOS	X			
22	JOSÉ MARIA COUTO	X			
23	LAVOISIER FERRER				
24	LUCILVIO GIRÃO				
25	LUIZ ARRUDA		X		
26	LUIZIANNE LINS		X		
27	MACHADINHO NETO	X			
28	MAGALY MARQUES				
29	MARCUS TEIXEIRA	X			
30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA	X			
31	MARIO MAIA				
32	MARTINS NOGUEIRA		X		
33	MAURILIO ASSÊNCIO				
34	MOREIRA LEITÃO				
35	NARCÍLIO ANDRADE	X			
36	NELSON MARTINS		X		
37	PAULO MINDÉLLO		X		
38	SILVIO FROTA	X			
39	TIN GOMES		X		
40	WALTER CAVALCANTE	X			
41	WILLAME CORREIA		X		
<b>SUPLENTES EM EXERCÍCIO</b>					
1					
2					
3					
4					

**APROVADO**  
17 MAI 2000  
Presidente

15 + 1 = 16  
15

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**PLENÁRIO FAUSTO ARRUDA**  
 Sala das Comissões

Folha de Votação

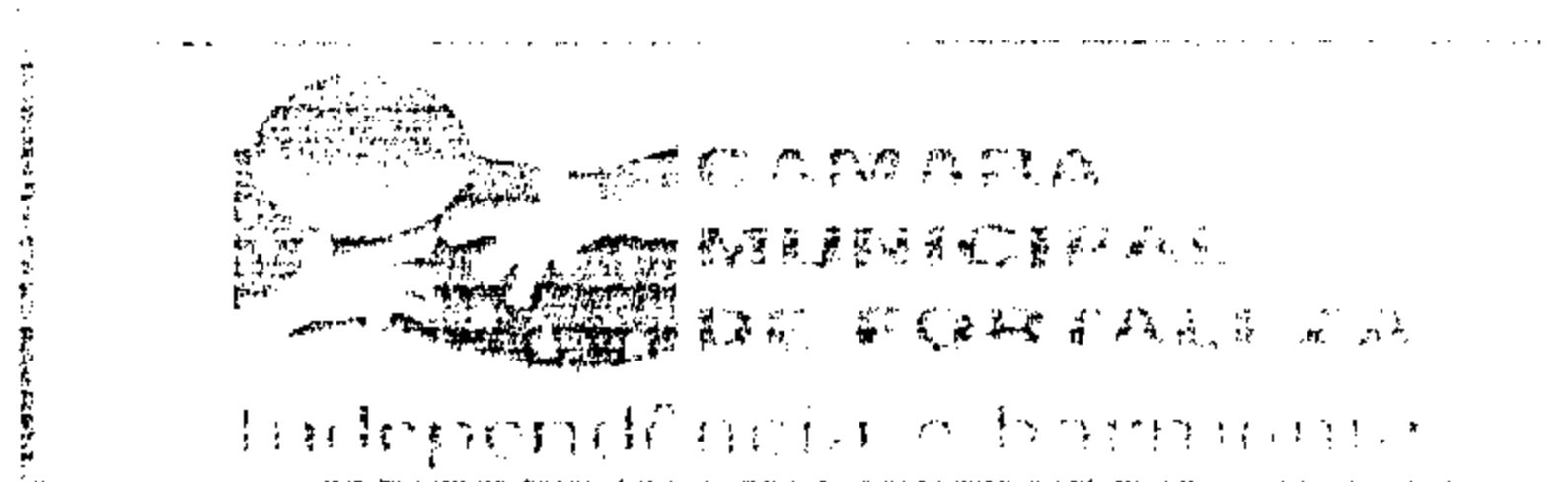
EM 23,05,00

*Proj. de Com. 107/00*

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1	ADELMO MARTINS				
2	AFRANIO MARQUES	x	x		
3	ALBERTO QUEIROZ				
4	AMILTON GOMES				
5	ÁTILA BEZERRA	x			
6	AUGUSTO GONÇALVES		x		
7	CARLIM NETO	x			
8	CARLOS MESQUITA	x			
9	CID MARCONI		x		
10	DEMÉTRIO CARNEIRO	x			
11	DURVAL FERRAZ				
12	EDGAR MENDES	x			
13	ELPIDIO NOGUEIRA				
14	FRANCISCO CAMINHA				
15	FRANCISCO MATIAS				
16	GLAUBER LACERDA				
17	HEITOR FERRER		x		
18	IDALMIR FEITOSA				
19	IRAGUASSU TEIXEIRA		x		
20	IVA MONTEIRO				
21	JOSÉ CARLOS	x			
22	JOSÉ MARIA COUTO				
23	LAVOISIER FERRER				
24	LUCILVIO GIRÃO	x			
25	LUIZ ARRUDA				
26	LUIZIANNE LINS		x		
27	MACHADINHO NETO				
28	MAGALY MARQUES				
29	MARCUS TEIXEIRA	x			
30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA				
31	MARIO MAIA			x	
32	MARTINS NOGUEIRA				
33	MAURILIO ASSÊNCIO	x			
34	MOREIRA LEITÃO		x		
35	NARCÍLIO ANDRADE	x			
36	NELSON MARTINS		x		
37	PAULO MINDÉLLO				
38	SILVIO FROTA	x			
39	TIN GOMES				
40	WALTER CAVALCANTE	x			
41	WILLAME CORREIA				
<b>SUPLENTE EM EXERCÍCIO</b>					
1					
2					
3					
4					

**APROVADO**  
 EM 23 MAI 2000  
*[Assinatura]*  
 Presidente

13 / 7 / 1

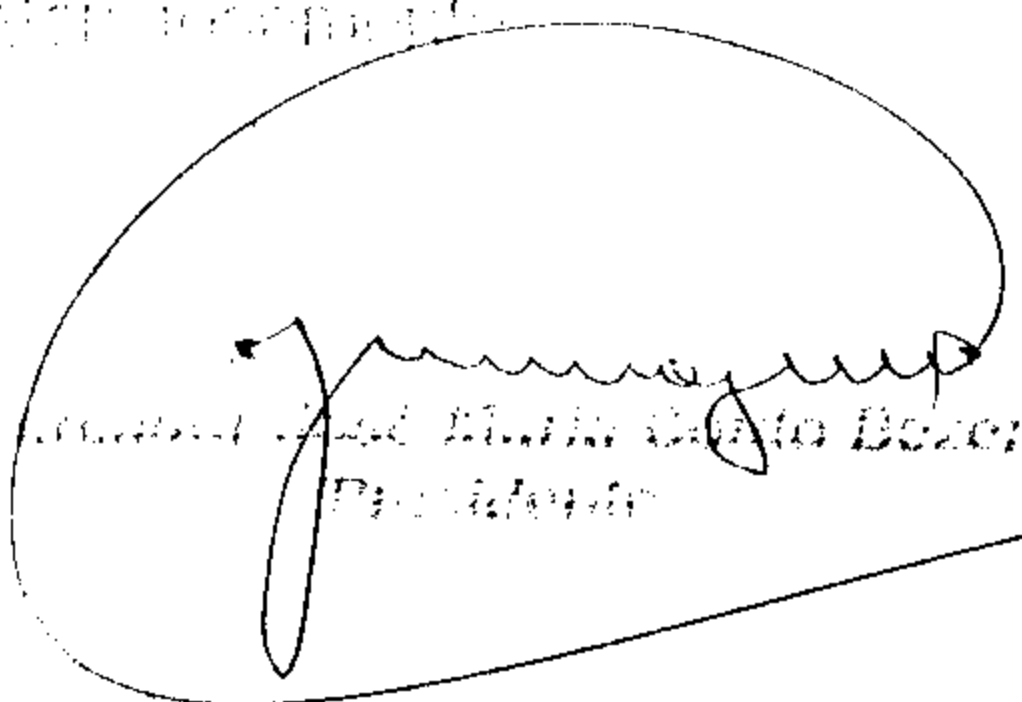


1513 100 - EMEXP  
Fortaleza, de 01 de junho de 2000.

Senhor Presidente

Exmos. do Poder Executivo de M. F. da., que foi autorizado pelo Conselho de F. da. (Lei N.º 3107/00), de 04 de maio de 2000, referente à lei municipal de ORÇAMENTO que "ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 8.282 DE 30 DE JUNHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE AS DÍVITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,



José Maria Santo Bezerra  
Presidente

Luiz Cl.  
Dir. Junta Viena de Magalhães  
Prefeito de Fortaleza  
Fortaleza